**ASPAS 02/2016 6 de junho de 2016**

**Ao Senhor**

**ANTONIO CARLOS MELO DA SILVA**

**SERPROS**

**Rio de Janeiro**

Assunto: **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL E DIREITO DE RESPOSTA**

**A ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES E ASSISTIDOS DO SERPRO – ASPAS** vem, perante V. Sa., prestar as seguintes informações sobre o assunto acima especificado.

1. Em primeiro lugar, a ASPAS, aqui representada pelo seu Presidente, PAULO BARBOSA COIMBRA, declara expressamente que NÃO RECONHECE V.Sa. como Presidente do SERPROS, bem como todo o restante da Diretoria Executiva do SERPROS, porque tanto os atos de nomeação da primeira Diretoria Executiva, quanto desta segunda, SÃO ILEGAIS, pela violação das Leis Complementares 108, 109, Decreto 4.942 e ainda do Estatuto do SERPROS.
2. Entretanto, apesar da ilegitimidade da função, ora usurpada, a ASPAS não vê qualquer problema em publicar a “NOTA EM RESPOSTA ÀS DIVULGAÇÕES DA ASPAS”, emitida por V.Sa., por entender que a publicação da nota vem demonstrar o pensamento dominante daquele que ocupa ilegalmente o cargo de Presidente do SERPROS.
3. Inicialmente, cabe esclarecer que a ASPAS, em seus comunicados não divulgou qualquer matéria com conteúdo ofensivo às pessoas em suas vidas privadas, limitando-se a fazer críticas, todas fundamentadas, aos atos praticados por elas no exercício dos seus cargos no SERPRO ou no SERPROS.
4. Por essa razão, a ASPAS não vê qualquer motivo para fazer retratação e muito pelo contrário, RATIFICA todos os seus comunicados, em razão de os mesmos serem verdadeiros e consistentes, como se comprova a seguir.
5. Cabe destacar de plano, que sua carta dá a entender que “críticas construtivas e solicitação de aplicação de melhores práticas” seriam aceitas. A afirmação não se sustenta quando exatamente buscando as melhores práticas para a gestão do SERPROS, os Conselheiros Eleitos apresentaram a seguinte sugestão:
* Que o SERPRO apresentasse um novo candidato ao cargo de Diretor Presidente, participante do SERPROS e integrante do seu quadro Funcional, com sólida experiência Gerencial;
* Que o Diretor de Investimentos fosse contratado no mercado em processo de seleção, com apoio de Consultoria especializada, conforme ocorrido em 2009 com bons resultados;
* Que fosse acatada a indicação da Sra. Tatiana Cardoso Guimarães, atuária, funcionária de carreira há cerca de dez anos e importante integrante do quadro gerencial do SERPROS, para a Diretoria de Seguridade, indicação essa que chegou a receber da **Conselheira Eunides** a opinião que ***“não há nada que desabone sua pretensão e ressalta que continuará contribuindo de forma ampla com sua experiência na gestão da área atuarial.”.***
1. Pois bem, apesar de a proposta, sem dúvida alguma, **contribuir para uma gestão de melhor governança para o SERPROS**, os Conselheiros indicados não tiveram independência para decidir e foram levá-la ao então Diretor Administrativo do SERPRO e responsável pela supervisão do SERPROS, Sr. Antonio Parera, que mandou rejeitar a proposta, no que foi obedecido, e **3 dias depois**, a Gerente **TATIANA** ficou impedida de continuar **“contribuindo de forma ampla com sua experiência na gestão da área atuarial”,** **porque fora demitida juntamente com o gerente Jurídico e o de Investimentos.**
2. Além de rejeitar uma proposta de melhoria de gestão, os Conselheiros Indicados aprovaram (mesmo sem quórum) um candidato a Presidente do SERPROS, pessoa desconhecida no SERPRO e no SERPROS, com um currículo muito aquém do desejável (não possuía experiência gerencial e em Fundos de Pensão e, descobriu-se depois, que fora demitido por justa causa no Banco do Brasil) e que, após a divulgação dos antecedentes, acabou renunciando.
3. Em sua carta, V.Sa. informa que a ASPAS, em seus comunicados incorreu em violações do Código Penal, através de difamação ou injúria e que, por esta razão, não poderia ficar omisso e iria tomar providências, dentre outras, na área cível e criminal.
4. A ASPAS não fará retratação, limitando-se a divulgar, conforme sua solicitação, a referida “NOTA DE RESPOSTA ÀS DIVULGAÇÕES DA ASPAS”, que possui os três tópicos abaixo resumidos:

**GESTÃO ORGANIZACIONAL**

Declara que todos os atos praticados pelo SERPROS (posse, nomeação, reuniões do CDE) estão em perfeita consonância com a legislação que vincula a matéria, a saber: Leis Complementares 108 e 109 de 2001, e demais normas regulamentadoras.

**GESTÃO EM PLENO FUNCIONAMENTO**

Declara que o SERPROS se encontra em perfeito funcionamento, com suas rotinas normais.

**DA FISCALIZAÇÃO**

Declara que ***“a Entidade não foi convocada para responder qualquer denúncia”*** por parte da PREVIC, uma vez que a mesma ***“não instaurou qualquer processo deste âmbito”.*** Contradiz quando afirma que a ***“citada denúncia foi devidamente esclarecida dentro do prazo legal e até o momento não há qualquer manifestação por parte do órgão fiscalizador”***

1. Com relação às declarações acima contidas na **NOTA DE RESPOSTA**, a **ASPAS** responde da seguinte forma:

**PRIMEIRO:**

Em referência à declaração que a GESTÃO ORGANIZACIONAL se encontra dentro da legalidade, com total obediência às normas reguladoras, ela é INSUSTENTÁVEL, pois a PREVIC, através da NOTA nº 18/2016/ERRJ/PREVIC, datada de 24.05.2016, fixou o entendimento que **tanto a nomeação da primeira Diretoria Executiva,** quanto **a nomeação de V.Sa. para Presidente do SERPROS** **foram ilegais,** por falta de quórum qualificado, que por ser o Conselho Deliberativo um órgão paritário, não poderá haver deliberação apenas com os votos dos Conselheiros Indicados ou só dos Conselheiros Eleitos, sob pena de violação da paridade, o que aconteceu.

**SEGUNDO:**

A determinação da PREVIC, através do Ofício nº 080/ERRJ/PREVIC datado de 24.05.2016, tendo como base os fatos denunciados e a defesa do SERPROS, que deram origem à NOTA 18/2016 da PREVIC, foi para que SERPROS, cumpra em 5 dias úteis as determinações contidas na referida NOTA, que são as seguintes:

1. Em face da ilegalidade da nomeação da primeira Diretoria Executiva do SERPROS (Ata CDE 01/2016), todos os atos praticados por aquela Diretoria estão contaminados pelo vício da ilegalidade e neste caso, em face da segurança jurídica, o CONSELHO DELIBERATIVO tem o condão de ratificar os atos praticados por aquela Diretoria até então, gerando efeitos *ex-tunc.*(desde o início).
2. Já com relação às deliberações da ATA CDE 02/2016, em face da falta de quórum, são NULAS.
3. Como se vê, a posse de V.Sa. também foi tornada NULA pela PREVIC e, nesse caso, se quiser ingressar na JUSTIÇA para processar a ASPAS terá que ser individualmente, e não mais pelo SERPROS.
4. Como direito de resposta, a ASPAS publicará em seu Boletim a sua “NOTA EM RESPOSTA ÀS DIVULGAÇÔES DA ASPAS”, bem como requer que este ofício seja igualmente divulgado no site do SERPROS, na íntegra e no mesmo espaço ocupado pela comunicação original.
5. A ASPAS espera que o novo quadro dirigente do SERPRO saiba avaliar a situação real do SERPROS e criar condições para uma gestão competente e transparente, comprometida com as melhores práticas de governança, para dar continuidade ao saneamento do SERPROS iniciado com a Intervenção.

**PAULO BARBOSA COIMBRA**

**Diretor-Presidente da ASPAS**